



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**  
**CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA**

**Ofício Interno nº 001/2024 - GAB/PRES**

**Tamandaré, 05 de janeiro de 2024.**

**Ao Excelentíssimo Vereador,**  
**VALDI VALERIANO BATISTA**

CÓPIA

Exmo. Sr. Vereador,

Venho por meio deste, convocar vossa senhoria a participar da comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da saúde para qual foi designado suplente na portaria nº 840/2023, em razão do pedido de retirada feito pelo vereador José André de Lima no Ofício Interno nº 001/2024 - GAB/VER.

É o que se apresenta para o momento e aproveito para enviar meu cordial cumprimento.

Atenciosamente,

GILSON CARLOS DOS SANTOS (Cincho do quiosque)  
Presidente

9/10/2024

Av. José Bezerra de Melo Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE  
CNPJ - 01.628.523/0001-40  
Fone Fax 0xx81. 3676-2760



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

## CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 840/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de criar Comissão de Inquérito aprovada pelo plenário.

**EMENTA: CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) PARA INVESTIGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APURAR COMO ESTÁ SENDO EXECUTADA A POLÍTICA DE OFERTA E GARANTIA DO SERVIÇO DE SAÚDE A PARTIR DO CONTRATO COM O CONSÓRCIO DOM MARIANO DURANTE O PERÍODO DE 2021 ATÉ 2023.**

### RESOLVE

Art. 1º- Fica criada, a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI** - para investigar as ações da prefeitura Municipal de Tamandaré para aquisição de medicamentos e apurar como está sendo executada a política de oferta e garantia do serviço de saúde a partir do contrato com o consórcio Dom Mariano durante o período de 2021 até 2023, conforme requerimento em anexo assinado por 04 vereadores compreendendo 1/3 dos membros desta Câmara de Vereadores.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito, ora instituída, será composta de 03 (três) membros na forma como prevê o Art. 48, § 1º do Regimento Interno e terá prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º A composição da Comissão de Inquérito observou quanto possível a representação proporcional partidária, ficando constituída da seguinte forma:

#### MEMBROS TITULARES:

Benedito Ataíde da Silva Júnior  
Apauliana Beatriz V. da Silva Lopes  
José André de Lima

#### MEMBROS SUPLENTE

Valdi Valeriano batista  
Walfrido Bezerra de Melo  
Ricardo Floriano da R. Neto

Art. 4º - Na primeira reunião a Comissão de Inquérito deverá escolher um Presidente e um Relator, cabendo ao primeiro a direção dos trabalhos e ao segundo a elaboração de pareceres ou relatórios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2023.

Gilson Carlos dos Santos (Cinho do Quiosque)  
Presidente

Av. José Bezerra de Melo Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE  
CNPJ - 01.628.523/0001-40  
Fone Fax 0xx81. 3676-2760